



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - CEP 17.950-000 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - Nova Guataporanga - SP

C.G.C.(M.F.) 44.882.223/0001-03

PC-26

LEI Nº 1024/01 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista para operacionalizar o "Programa da Saúde da Família-PSF".-

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Irmandade da Santa Casa de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a operacionalização do "**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF**".

ARTIGO 2º)- Para execução do Convênio a ser firmado na forma do Artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista o valor das parcelas mensais recebidas da Secretaria de Estado da Saúde vinculadas ao Programa e contrapartida do município.

ARTIGO 3º)-As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Setembro de 2001.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTÔNIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-